|  |
| --- |
| **APENSO VII**  **DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO** |

**1.** Fundamentação: Recomendação de 28 de Março de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, Diário Eletrônico do CNMP, Edição nº. 85, Caderno Processual, publicação de 10 de maio de 2017.

**2.** Dada sua estrutura**,** a Conta-Depósito Vinculada – Bloqueada para Movimentação, aqui resumidamente chamada de conta vinculada, não se traduz em fundo de reserva, mas em forma de **pagamento** diferida, destinada precipuamente à garantia, sem ocasionar prejuízo ao empregador, das seguintes obrigações trabalhistas:

**a)** férias;

**b)** 1/3 de férias (terço constitucional);

**c)** 13º salário;

**d)** multa sobre o FGTS e contribuição social por dispensa sem justa causa;

**e)** incidência de encargos sobre férias e 13º salário (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO-EDUCAÇÃO/FGTS/RAT/FAT/SEBRAE, etc)**.**

**3.** Rotinas

**3.1.** Será observado o contingenciamento mensal de parcela do pagamento devido à CONTRATADA com a aplicação dos percentuais constantes no **APENSO VI – PLANILHAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO,** referentes aos provisionamentos das rubricas indicadas no item 2, “a”, “b”, “c”, “d” e “e”.

**3.2.** Os valores concernentes às obrigações trabalhistas indicadas no item 2, “a”, “b”, “c”, “d” e “e” serão glosados do pagamento mensal à CONTRATADA e depositados em conta corrente vinculada de banco público oficial – bloqueada para movimentação - aberta em nome da CONTRATADA, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da CONTRATANTE.

**3.2.1** Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas indicadas no item 2, “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, depositados na conta corrente vinculada deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

**3.3.** Os saldos da conta vinculada serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice definido no termo de cooperação firmado com a instituição financeira, desde que de maior rentabilidade.

**3.4.** A CONTRATADA, no prazo de vinte dias, contado a partir da data da assinatura do contrato, deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta vinculada, em instituição bancária indicada pela CONTRATANTE.

**3.5.** Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta corrente vinculada deverão ser suportadas pela taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

**3.5.1.** O valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta corrente vinculada será retido do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositado na conta vinculada.

**3.6.** Para resgate dos recursos da conta vinculada – bloqueada para movimentação - a CONTRATADA**,** de posse dos documentos necessários**,** deverá expedir solicitação formal à Divisão de Serviços Gerais da CONTRATANTE.

**3.6.1.** O desbloqueio dos valores devidos e a movimentação destes da conta vinculada serão exclusiva e obrigatoriamente autorizados pela CONTRATANTE.

**3.6.2.** Para resgate dos recursos da conta vinculada, a CONTRATADA, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à Divisão de Serviços Gerais da CONTRATANTE os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado alocado no contrato as rubricas correspondentes ao valor a ser resgatado.

**3.6.3.** A solicitação deverá ser acompanhada de planilha com detalhamento, para cada empregado, do cálculo de férias, do 1/3 constitucional e do 13º salário, que resultará no valor a ser lançado em contracheque, restringindo-se ao lapso de tempo que o empregado estiver alocado na execução do contrato, acompanhando a proporcionalidade dos provisionamentos havidos e culminando no valor total do resgate.

**3.7.** O GESTOR do Contrato ratificará as informações que integrarem os cálculos e que influenciarem os valores a serem levantados da conta corrente vinculada, no que disser respeito à frequência do empregado no posto de trabalho, número de ausências, adicional noturno, se o período abrangido pelo cálculo é compatível com a alocação do empregado na unidade da CONTRATANTE, dentre outros, e enviará de imediato a planilha de cálculo atestada, a folha de pagamento e a solicitação formal da empresa para os setores competentes.

**3.7.1.** Havendo incorreções ou diferenças posteriormente apuradas em relação às verbas trabalhistas abarcadas pela conta vinculada, deverá ser realizado o acerto necessário, preferencialmente no mês subsequente à ciência da irregularidade, cabendo à parte interessada a demonstração cabal do valor devido.

**3.8.** Quando se tratar de valor pago em razão de rescisão do contrato de trabalho entre a CONTRATADA e o empregado alocado na execução do contrato com mais de 01 (um) ano de serviço, o resgate de valores incluirá aquele referente ao contingenciamento da multa do FGTS, se for o caso, sendo necessária a apresentação do cálculo já homologado junto ao Ministério do Trabalho e do Emprego ou sindicato da categoria, nos termos da legislação trabalhista vigente.

**3.9.** No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, adotar-se-á o procedimento indicado no item 3.12 desta cláusula, devendo ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

**3.10.** Nos casos de determinação judicial para bloqueio e transferência de valor da conta vinculada para a conta corrente judicial, o GESTOR do Contrato notificará a CONTRATADA para, no prazo de cinco dias úteis, repor o que se bloqueou ou transferiu da conta vinculada.

**3.10.1.** Não havendo reposição do valor bloqueado/transferido judicialmente, a quantia correspondente será glosada por ocasião do primeiro pagamento e dos subsequentes a serem efetuados à CONTRATADA**,** para que se faça a recomposição do saldo da conta vinculada.

**3.11.** A CONTRATADA poderá solicitar autorização excepcional para que a CONTRATANTE movimente os recursos da conta vinculada diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas na cláusula 2.

**3.11.1.** Na situação descrita acima, a CONTRATANTE solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

**3.12.** No encerramento do contrato:

**3.12.1.** Eventuais saldos da conta vinculada serão transferidos para o novo contrato quando a última CONTRATADA e o licitante vencedorforem a mesma empresa.

**3.12.2** O saldo eventual na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, pela CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários atinentes ao serviço contratado.

**3.12.3.** Não havendo rescisão de contrato de trabalho entre a empresa e seu empregado, deverá o saldo eventual permanecer na conta por até dois anos após o término do contrato com a CONTRATANTE.

**3.12.4** O saldo remanescente será liberado à medida que ocorrerem os fatos geradores das rubricas contingenciadas, após a cientificação do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados

**4.** Documentação

**4.1**. A CONTRATANTE manterá Termo de Cooperação Técnica – TCT - com instituição financeira para estabelecimento dos termos de abertura da Conta Vinculada e as condições de sua movimentação.

**4.1.** O modelo do documento de autorização para movimentação/administração da conta vinculada encontra-se no SUBANEXO I deste apenso.

**4.2**. Antes da assinatura do contrato de prestação de serviço de mão de obra terceirizada, caberá à CONTRATANTE oficiar à instituição financeira com a qual formalizou o TCT para solicitar a abertura da conta vinculada em nome da empresa prestadora de serviço;

**4.2.1**. Caberá à empresa prestadora de serviço assinar, no ato de implementação da conta vinculada, o termo de autorização que permita à CONTRATANTE acessar os saldos e os extratos e que vincule a movimentação dos valores depositados mediante autorização exclusiva da CONTRATANTE.

**4.3**. As ocorrências de dúvidas sobre a correta aplicação das diretrizes e procedimentos que envolvam a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – poderão ser dirimidas com a aplicação da Recomendação de 28 de março de 2017 do CNMP e, subsidiariamente com a aplicação da Resolução nº. 248 de 24/05/2018 do CNJ.

**5.** Procedimentos para liberação de valores da conta vinculada

**5.1.** 13º SALÁRIO**:**

**5.1.1.** A liberação de valores referentes a essa rubrica corresponderá apenas ao valor provisionado na conta vinculada, acrescido do percentual previsto no **Submódulo 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS** das planilhas de custos e do memorial de cálculos, quando for o caso**.**

**5.1.2.** A CONTRATADA efetuará, preferencialmente, o pagamento aos empregados em uma parcela.

**5.1.2.1.** Optando a CONTRATADA pelo parcelamento do benefício, este se realizará na forma prevista em lei e abrangerá unicamente os avos já aprovisionados.

**5.1.3.** Documentos Necessários:

**5.1.3.1.** Folha analítica contendo a rubrica “13º Salário”;

**5.1.3.2.** Comprovante de depósito bancário que identifique incontestavelmente o pagamento do benefício ao empregado.

**5.2.** Férias e abono constitucional (terço constitucional)

**5.2.1.** A liberação de valores referentes a essa rubrica corresponderá apenas ao valor provisionado na conta vinculada, acrescido do percentual previsto no **Submódulo 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS** das planilhas de custos e do memorial de cálculos**,** quando for o caso.

**5.2.2.** Documentos necessários:

**5.2.2.1.** Folha analítica contendo a rubrica “Férias e Abono Constitucional”;

**5.2.2.2.** Comprovante de depósito bancário que identifique incontestavelmente o pagamento dos benefícios ao empregado;

**5.2.2.3** Recibo de férias.

**5.3.** Contribuição social/indenização por rescisão sem justa causa (multa de FGTS)

**5.3.1.** A liberação de valores referentes a essa rubrica corresponderá apenas ao valor provisionado na conta vinculada, acrescido do percentual previsto no **Submódulo 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS** das planilhas de custos e do memorial de cálculos, quando for o caso.

**5.3.2.** Documentos Necessários:

**5.3.2.1.** Extrato do FGTS para fins Rescisórios;

**5.3.2.2.** Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;

**5.3.2.3** Guia paga de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF;

**5.3.2.4.** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo os encargos e verbas rescisórias previstos na contratação e acaso devidas;

**5.3.2.5.** Documento comprovando a concessão de aviso prévio pela CONTRATADA, ou pelo empregado alocado;

**5.3.2.6.** Atestado de saúde ocupacional – ASO.

**5.4.** Discricionariamente e a qualquer tempo a CONTRATANTE poderá exigir outros documentos que sejam necessários à devida comprovação das despesas abarcadas pela conta vinculada.

**5.5**. A Contratada deverá apresentar a documentação de levantamento das despesas tratadas nos itens 5.1 – 13º salário, 5.2 – Férias e abono constitucional (terço constitucional) e 5.3 – Contribuição social/indenização por rescisão sem justa causa (multa de FGTS) até o último dia útil do mês subsequente ao de pagamento efetivo das verbas.

**6.** Alterações na conta vinculada

Faculta-se à CONTRATANTE, mediante demonstração inequívoca do dano, o direito de alterar as disposições contratuais que tratam da conta vinculada, podendo inclusive proceder ao seu cancelamento, caso sua operacionalização se revele prejudicial ao interesse público e lesiva ao erário.

SUBANEXO I

A U T O R I Z A Ç Ã O

Belo Horizonte, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_de 2018.

À Agência \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do BANCO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(endereço da agência)

Senhor Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a Procuradoria-Geral de Justiça solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa mesma agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações, da referida conta-depósito.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do titular da conta-corrente